

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº.61/2017

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL RELATOR: VER. WALTER NEI DA LUZ GOMES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 51 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DATA: 27/06/2017.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse publico(1 músico).

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 2017.

Ver.WALTER NEI DA LUZ GOMES

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver I ENON BARRO

Ver. a ANA PAULA DEL'OLMO

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS Email: cmcacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 61/2017

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: VERª. CLÁUDIA GANDOR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI N°51, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DATA: 27/06/2017

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse publico(1 músico).

RELATORIA: A matéria em analise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de contratar pelo prazo de seis meses um musico profissional com carga horária de 20h semanais com vencimento de R\$ 900,00, para atender o programa Oficina Terapeutica junto a Secretaria de Saúde, onde irá ajudar os pacientes atendidos pelo programa, pois o tratamento é coadjuvante.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº51, de 13/06/2017 está previsto na Lei Orçamentária do Município.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 2017.

Ver.ª CLÁUDIA GANDOR

Relatora

PELAS CONCLUSÕES:

Yoiguna Eduardo Flaer Ver. TIAGUARA EDUARDO HAAR

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS

Email: emcacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"